Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

GABINETE DO VEREADOR ANGELO VENTURA – PT

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
06
SECRETARIA

Protocolo: CMBR-2009/02824
Data da Entrada: 04/06/2009
Requerente: VEREADOR ANGELO VENTURA
Proposicao: PROJETO DE LEI
Funcionario: VALERIA DA CONCEICAO ROQUE
Matricula: 01-0193/1998

PROJETO DE LEI N.º

"ESTABELECE A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE A PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS".

Autor: **Ver. ANGELO VENTURA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

DECRETA:

Art. 1°. – Fica estabelecido que seja promovida a acessibilidade as pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, seguindo todos os parâmetros da Lei Federal **Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000**, que se faça cumprir todos os seus artigos e exigências.

Art. 2°. – COMPNE-BR – Conselho Municipal de Pessoas com Necessidades Especiais em Belford Roxo, zelará pelo cumprimento dessa Lei.

Art. 3°. – O Poder Executivo expedirá outros atos regulamentares à presente lei.

Art. 4°. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2009.

ANGELO VENTURA
VEREADOR
LÍDER DE BANCADA – PT

Aprovado em 1ª Discussão
EM 17/09/09

Lido no Expediente
Em 09/06/09

Adilson E. F. do Nascimento
Diretor Téc. Apoio às Comissões
Mat. 01-0161/97

Aprovado em 2ª Discussão
EM 22/09/09

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
07
SECRETARIA

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de avançar na luta pela inclusão social, quebrando todo o ciclo de exclusão existente em nosso município, alcançaremos através deste projeto mais um passo nesse processo, avançando no progresso e no desenvolvimento social. Fazendo com que seja outorgado a todos, direitos iguais. Garantindo que a todo munícipe, mesmo que este seja portador de alguma necessidade especial, a acessibilidade, concedendo a liberdade de movimento e a circulação com segurança dos nossos cidadãos portadores de necessidades especiais, Oferecendo um direito fundamental, o de ir e vir. Proporcionando condições igualitárias aos cidadãos belforroxenses que tenham algum tipo de necessidade especial ou que possua a sua capacidade de mobilidade reduzida.

Tal medida oportuniza não só a acesso fisico, mas também o acesso à dignidade e à inserção na sociedade de forma mais ativa e participativa. Demonstrando ao munícipe portador de necessidades especiais a devida valorização humanitária, através do zelo da nossa atual administração em parceria com os egrégios edis municipais.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2009.

ANGELO VENTURA
VEREADOR
LÍDER DE BANCADA – PT